

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

LEI Nº 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição das Comissões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 20 de Dezembro de 2022 registrada sob número 194;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.691 de 05 de Outubro de 2022 que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2022- 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso - CMDDI.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Inscrição e Normas fica composta paritariamente da seguinte maneira:

1. Poder Público:
 - a) Ana Carolina Medeiros Morotoni
 - b) Marcia Denise Gusmão Coelho
 - c) Maria Aparecida Alves
 - d) Renata Shiraishi

2. Sociedade Civil
 - a) Adelamyr Tadeu Nasi de Oliveira
 - b) Gisele Pardim de Souza
 - c) Leandro Ribeiro
 - d) Vera Aparecida Moura

Art. 2º - A Comissão de Orçamento e Finanças fica composta paritariamente da seguinte maneira:

1. Poder Público:
 - a) Adriana dos Santos
 - b) Quelvani Leal da Silva
 - c) Alexandre Barroqueiro de Carvalho



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

LEI Nº 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

2. Sociedade Civil:
- a) Lidiane Dias dos Anjos
 - b) Luis Carlos Gonçalves
 - c) Vera Aparecida Moura

Art. 3º - A Comissão de Ética e Análise de Denúncias fica composta paritariamente da seguinte maneira:

1. Poder Público:
- a) Luiz Fernando do Espírito Santo
 - b) Renata Shiraishi
2. Sociedade Civil:
- a) Adelamyr Tadeu Nasi de Oliveira
 - b) Célia Alves dos Santos Guimarães

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 20 de Dezembro de 2022.



LUIS OTÁVIO PAES
Presidente do CMDDI